



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2013**

ATO Nº 018-CCCCFO-BM-2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA GERAL DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º GCG/053/2012-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.973 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2012 CFO BM-2013, bem como na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004,

PARECER:

1. RELATÓRIO

HIGOR ALVES CHAVES, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2013, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Certame solicitando sua admissão no citado curso e conseqüentemente, terminando-o com aproveitamento, ser declarado aspirante a oficial, promovido ao posto de 2º tenente, efetivando e ingressando definitivamente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar da Paraíba.

2. DO PEDIDO

Em seu recurso, o candidato alega que das 11 (onze) vagas disponibilizadas no concurso, 01 (uma) não foi preenchida tendo em vista que o 5º (quinto) colocado, Bruno de Araújo Barros, está preenchendo uma das vagas por força de decisão judicial liminar, o que faz com que a vaga por ele ocupada, na prática, fique em aberto. Ainda mais, o 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocado Antônio Anderson Lucena Ribeiro e Michel Figueiredo da Silveira são cadetes do 2º (segundo) ano do CFO por força de decisão judicial, os quais continuam cursando no ano letivo anteriormente citado. Salientando que os candidatos subseqüentes das vagas e antecessor do requerente, Janssen de Lacerda Marques e Durval Lins dos Santos, até a presente data não manifestaram interesse sobre a questão posta a esta comissão.

Ante ao exposto, requer a sua admissão no Curso de Formação de Oficiais BM-2013.

3. DA ANÁLISE

Ao se analisar os arquivos do Certame e confrontá-los a luz do Edital n.º 001/2012 CFO BM-2013, chega-se as seguintes conclusões:

a) Que o candidato após a aplicação do Exame de Aptidão Física encontra-se em 15º lugar, conforme publicação do Resultado do Exame de Aptidão Física (Ato nº 015-CCCCFO-BM-2013, datado de 25 de abril de 2013);

b) Que o candidato logrou êxito em todas as fases do Concurso;

c) Que já ocorreu a homologação do resultado e a pré-matrícula Publicadas através das Portarias nº DP/0050/2013 - QCG e nº DP/0053/2013 - QCG, respectivamente de acordo com o item 11.2 que estabelece, " O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim." É importante ressaltar que o requerente não se encontra dentre as vagas disponibilizadas, em conformidade com item 1.2 do Edital.

d) Que todos os Classificados Finais iniciaram o curso de formação desde o dia 14 de maio de 2013, aguardando a publicação da matrícula em Diário Oficial do Estado, por terem cumprido o que rege o item 14 do certame.

4. DECISÃO

Diante do exposto, e o que preceitua o item 10,11 e 14 do Edital 001/2012 CFO BM - 2013 decide-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

5. DETERMINAR que se publique o presente ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 19 de junho de 2013.

DÊNIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora